

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Altera a Lei Complementar n° 2, de 23 de abril de 2021, que *Institui o Plano Diretor do município do Recife*, para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis.

Art. 1° Adicione-se o inciso XVIII ao art. 20 da Lei Complementar n° 2, de 23 de abril de 2021, com a seguinte redação:

Art. 20		
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••••	

XVIII - promover conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO Vereadora - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura tem o condão de atender à disposição constante na Lei Federal n° 14.489, de 10 de julho de 2001, conhecida como Lei Padre Júlio Lancellotti, a qual trata da "Arquitetura Hostil". Dessa forma, a medida visa proibir a aporofobia, caracterizada pelo medo e rejeição aos pobres, especialmente por meio da implementação da "Arquitetura Hostil" em espaços públicos, destinada a afastar pessoas em situação de rua dos locais.

Nesse sentido, este Pleito busca adequar o Plano Diretor do Recife à medida ora regulamentada pela União.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO Vereadora - PSB